

## **A FILOSOFIA NA FORMAÇÃO DO PEDAGOGO NAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS ALAGOANAS**

**Ana Paula Teodoro dos Santos**  
(UFAL)

(ana.teodoro@ichca.ufal.br)

**Fernanda Lays da Silva Santos**  
(IFAL)

(fernanda.santos@ifal.edu.br)

**Walter Matias Lima**  
(UFAL)

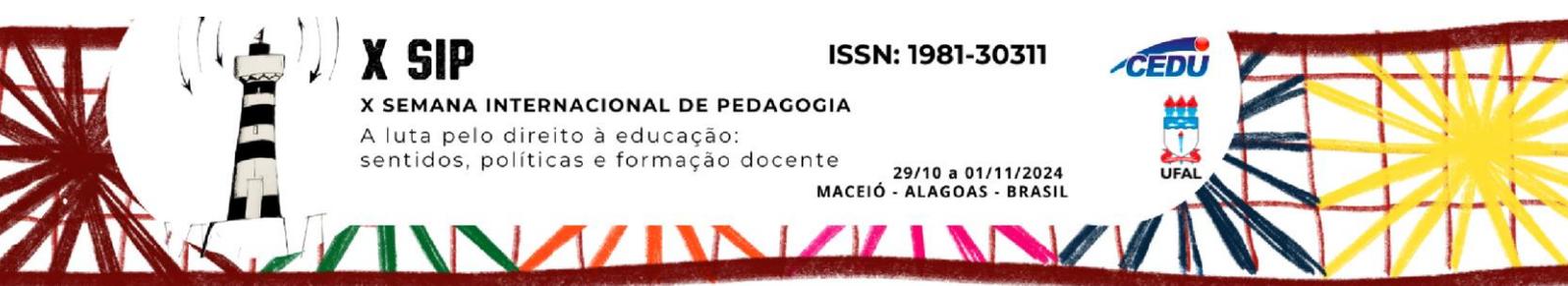
(waltermatias@gmail.com)

### **1 INTRODUÇÃO**

Atualmente, o pedagogo atua em diversas áreas e modalidades profissionais, com destaque para a pedagogia hospitalar e empresarial. Assim, o currículo do Curso de Pedagogia ganhou um caráter mais técnico, buscando atender a novas especificidades, diminuindo o valor dado à filosofia nesse contexto (OLIVEIRA, 2016). Albuquerque (1996) destaca que o currículo deixou de ser visto apenas como uma questão relativa a uma listagem neutra de conteúdos, passando a ser entendido como um conjunto de conhecimentos históricos e socialmente construídos, além de estar envolvido em relações de poder.

Desse modo, sendo uma construção social dos homens, o currículo, como afirma Pedra (1993, p), "é então um recorte intencional. Recorte que sempre terá, explícita ou não, uma lógica justificante. Tal recorte ou eliminação faz dos conhecimentos disponíveis uma determinada cultura".

Assim, a problematização dessa pesquisa baseia-se em análises desenvolvidas por autores como Oliveira (2016) e Albuquerque (1996), que apontam uma reorganização curricular brasileira nos últimos anos, cuja tendência generalizante secundariza as disciplinas de fundamentos como Filosofia da Educação, em favor de disciplinas técnico-pedagógicas como "Planejamento" e "Gestão". Essa fragmentação curricular dificulta a real qualidade na formação do pedagogo, impossibilitando-o de



analisar as discussões educacionais e a problematização política das práticas educativas.

## **2 OBJETIVOS**

O objetivo geral desta pesquisa é analisar o ensino de filosofia como componente curricular nos cursos de Pedagogia da UFAL e UNEAL diante da reorganização curricular brasileira. Os objetivos específicos são: a) entender a legislação e a organização curricular nos cursos de Pedagogia no Brasil; e b) compreender a situação da filosofia como componente curricular nas licenciaturas de Pedagogia da UFAL e UNEAL.

## **3 METODOLOGIA**

Para alcançar os objetivos desse trabalho, foi feita uma acurada pesquisa bibliográfica tendo como base autores como Sacristán (2000), Oliveira (2006), entre outros, acerca da relação entre currículo, filosofia e legislações pertinentes ao curso de Pedagogia, seguida de pesquisa de dados primários com aplicação de questionários a docentes e discentes.

## **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Se as situações de algumas universidades brasileiras forem analisadas, serão encontrados casos que merecem atenção. O curso de licenciatura presencial em pedagogia da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), de São Luís, por exemplo, no período letivo de 1980.1, oferecia quatro disciplinas de filosofias obrigatórias: Filosofia I (60 horas, 1º período); Filosofia II (60 horas, 2º período); Filosofia da Educação I (60 horas, 3º período); e Filosofia da Educação II (60 horas, 4º período). No período letivo de 2009.2, esse curso passou a oferecer apenas duas disciplinas de filosofia obrigatórias: Filosofia da Educação I (60 horas, 1º período) e Filosofia da Educação II (60 horas, 2º período). Em 1980, a carga-horária de filosofia na formação do pedagogo, que totalizava 240 horas, foi reduzida para 120 horas no ano de 2009 (UFMA, 1980; 2009).

A aprovação da Resolução CNE/CP nº 2 de 20 de dezembro de 2019, na qual o Conselho Nacional de Educação (CNE) instituiu a Base Nacional Comum para a



Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação) e definiu Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica. Esse novo documento altera a Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015, e destaca, em seu artigo 22, que os cursos de formação de professores em funcionamento deverão se adaptar às normas determinadas no prazo máximo de dois anos, contados a partir da publicação da Base Nacional Comum Curricular instituída pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017. Nesse caso, determina-se a implantação de uma nova diretriz curricular sem ter finalizado o prazo proposto na resolução de 2015, prorrogado várias vezes pelo CNE.

Tendo como base as informações colhidas e as estratégias metodológicas de recorte espacial e amostral, percebe-se que a UFAL oferta uma disciplina de filosofia obrigatória, qual seja, “Fundamentos Filosóficos da Educação”. Por outro lado, a UNEAL oferta três disciplinas de filosofia obrigatórias: “Filosofia da Educação”, “Fundamentos Históricos e Filosóficos da Educação I” e “Fundamentos Históricos e Filosóficos da Educação II”. As quatro disciplinas são lecionadas por três docentes.

A aplicação de questionários *on-line*, os quais foram enviados por *e-mail*, foram coletados e analisados no período entre outubro de 2022 e fevereiro de 2023.

Para manter o sigilo dos sujeitos participantes da pesquisa, não são apresentadas sua identificação nem sua universidade de atuação. Dos docentes convidados a responder ao questionário, dois deles, que são tratados como “Professor A” e “Professor B”, responderam à pesquisa.

O questionário *on-line* foi realizado por meio da ferramenta *Google Forms* e continha questões como: 1) Como você avalia a organização dos conteúdos e das metodologias de ensino e a compatibilidade dos conteúdos propostos no programa da disciplina em relação à carga-horária?; e 2) No seu entender, as disciplinas de filosofia são valorizadas diante da organização da matriz curricular do curso de pedagogia?

Veja a análise das respostas:

À pergunta 1) Como você avalia a organização dos conteúdos e das metodologias de ensino e a compatibilidade dos conteúdos propostos no programa da disciplina em relação à carga-horária?

O Professor A respondeu: “Dentro do necessário para a formação de nossos alunos”.



O Professor B afirmou: “É organizado da melhor forma possível, com as condições dadas”.

Em relação às respostas dos docentes, é possível perceber certa limitação e dificuldade, considerando que o processo de organização, seus conteúdos e suas metodologias de ensino dependem da carga-horária disponível, o que reflete as possibilidades de um currículo modelado institucionalmente. Afinal, “a autonomia sempre existe, mas suas fronteiras também (SACRISTÁN, 2008, p. 168).

Já a pergunta questiona: 2) No seu entender, as disciplinas de filosofia são valorizadas diante da organização da matriz curricular do curso de Pedagogia?

O Professor A disse: “Nossa matriz é pautada por uma formação crítica e conservamos todas as disciplinas que discutem o existir humano”.

Já o Professor B respondeu: “Vejo que outras disciplinas são mais valorizadas do que as de filosofia”.

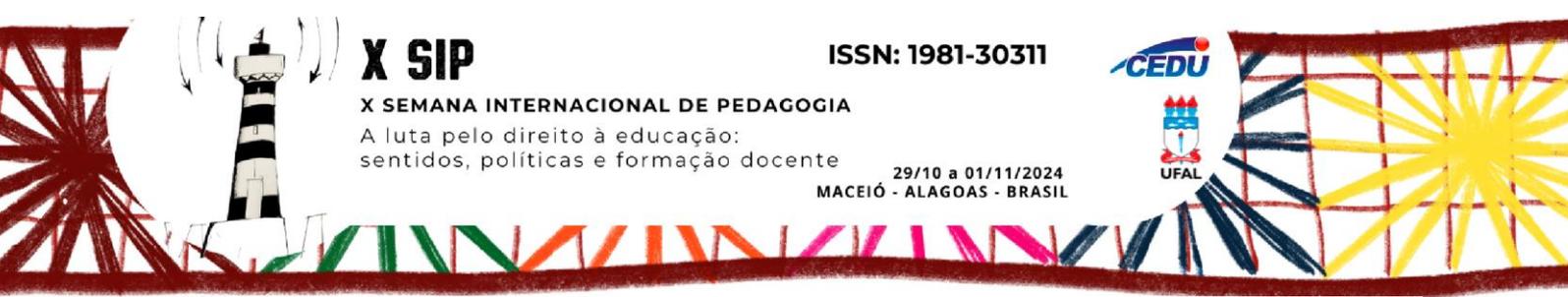
Analisando as respostas dos docentes, percebe-se resistência para manter a filosofia no currículo. Nesse sentido, vale lembrar o que afirma Sacristán (2008) quando discute que a chamada “autonomia” permitida aos docentes pelo sistema educacional e curricular é o espaço para as escolhas profissionais, mas também é resultado de imposições históricas, políticas, referenciais e administrativas. Assim sendo, trata-se de uma autonomia com limites, o que se reflete na valorização ou não de determinada disciplina dentro do programa de um curso superior.

Quanto à participação dos discentes, foram perguntadas 7 questões, dentre elas: 1) A carga-horária das disciplinas foi utilizada adequadamente (equilíbrio tempo/quantidade de conteúdo, metodologias, bibliografia)?

Para manter o sigilo dos sujeitos participantes da pesquisa, eles não são identificados. Dos discentes convidados a responder ao questionário, foi obtido retorno de cinco alunos da UFAL e de quatro alunos da UNEAL, os quais são tratados pelos seguintes nomes fictícios: “Aluno A”, “Aluno B”, “Aluno C”, “Aluno D”, “Aluno E”, “Aluno F”, “Aluno G”, “Aluno H” e “Aluno I”.

A última questão da pesquisa perguntava: *A carga-horária das disciplinas foi utilizada adequadamente (equilíbrio tempo/quantidade de conteúdo, metodologias, bibliografia)?* A maioria das respostas afirma que “sim”:

Aluno B: “Sim”.



Aluno E: “Foi”.

Aluno F: “Sim”.

Aluno G: “Sim”.

Aluno H: “Foram”.

Aluno I: “Sim”.

Todavia, três alunos deram depoimentos diferentes dos demais, conforme mostrado abaixo:

Aluno D: “Em parte”.

Aluno A: “Por ser uma disciplina muito extensa e com conteúdos variáveis, ela deveria ter uma carga-horária maior, porém, com a qualidade do professor que nos lecionou, tiramos o assunto de letra”.

Quando o Aluno A diz que “deveria ter uma carga-horária maior”, é possível entender que ele está se referindo à necessidade de um aumento da carga-horária da disciplina, opinião também revelada pelo Aluno C, que respondeu: “Sim. Porém, poderia ter uma carga-horária maior já que são muitos conteúdos”.

Portanto, conforme as respostas de alguns alunos, os componentes curriculares de filosofia poderiam/deveriam ter uma carga-horária maior no currículo dos cursos de pedagogia, o que ajudaria na melhor organização dos conteúdos.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Essa pesquisa analisou o ensino de filosofia como componente curricular nos cursos de Pedagogia das universidades públicas alagoanas diante da reorganização curricular.

Em relação às respostas dos docentes, percebem-se limitação e dificuldade no processo de organização de conteúdos e metodologias de ensino e a incompatibilidade dos conteúdos propostos no programa da disciplina em relação à carga-horária, fato que revela os limites na autonomia do professor.

Sobre as respostas dos discentes, foi questionado se a carga-horária das disciplinas foi utilizada adequadamente. A maioria das respostas afirmou que sim, porém o restante dos alunos respondeu que os componentes curriculares de Filosofia poderiam ter uma carga-horária maior no currículo dos cursos de Pedagogia.



Com as respostas do questionário, pode-se afirmar que as disciplinas de Filosofia ainda ocupam espaço no currículo de formação de pedagogos nas universidades públicas alagoanas, o que demonstra resistência ao sistema e disputa de poderes entre as áreas do conhecimento na organização curricular.

## REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, Maria Betânia Barbosa. **Filosofia da educação**: uma disciplina entre a dispersão de conteúdos e a busca de uma identidade. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia**, Licenciatura. Parecer CNE/CP n.5, 13 dez. 2005. Conteúdo on-line disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/pcp05\\_05.pdf](http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/pcp05_05.pdf)> (acesso em 02 de setembro de 2020).

\_\_\_\_\_, CNE. Conselho Pleno. Resolução CNE/CP nº 1 de 15 de maio de 2006. **Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Pedagogia**. Brasília: CNE, 2006.

OLIVEIRA, Ivanilde Apoluceno de. O ensino da filosofia da educação no curso de pedagogia. **Margens**, [S.l.], v. 2, n. 3, p. 55-63, mai 2016, ISSN 19825374. Disponível em: <<https://periodicos.ufpa.br/index.php/revistamargens/article/view/2998/3046>>. Acesso em 20 de maio de 2021. doi:<http://dx.doi.org/10.18542/rmi.v2i3.2998>.

PEDRA, José Alberto. **Currículo e conhecimento**: níveis de seleção do conteúdo. Em Aberto. Brasília, n.58, p.30-37, 1993.

SACRITÁN, J. Gimeno. **O Currículo**: uma Reflexão sobre a Prática. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2000.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA). **Estruturas curriculares do Curso de Pedagogia em 1980 e 2009**. UFMA, 1980; 2009. Disponível em: <[https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/curso/curriculo\\_curso.jsf?lc=pt\\_br&id=85817](https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/curso/curriculo_curso.jsf?lc=pt_br&id=85817)>. Acesso em 15 de janeiro de 2022.